Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXI • Nº 2155 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 03 DE JULHO DE 2025

Exposição “Abraço de Fé” entra em cartaz na Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis

Mostra reúne imagens sacras dos séculos XVII ao XX, em diálogo com a história religiosa e cultural de Angra dos Reis

Foi aberta nesta quarta-feira, 2 de julho, a exposição “Abraço de Fé”, na Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis. A mostra, realizada pela Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Cultura e Patrimônio, propõe uma reflexão sobre a conexão entre o Museu de Arte Sacra e a vibrante comunidade cultural e religiosa angrense.

A exposição reúne um valioso acervo de 17 imagens sacras, dos séculos XVII ao XX, que representam as principais ordens religiosas que marcaram a história do município. Entre os destaques, estão as figuras de Nossa Senhora da Lapa e São Francisco de Assis, entre outras expressões artísticas de grande valor histórico e espiritual.

— Este evento é muito mais do que uma simples apresentação de obras de arte; ele representa um elo profundo entre o nosso Museu de Arte Sacra e a fervorosa comunidade cultural e religiosa de Angra dos Reis. As 17 peças sacras que estarão expostas são um verdadeiro testemunho da riqueza da nossa história e da nossa fé — explica a secretária de Cultura e Patrimônio, Marlene Ponciano.

A visitação pode ser feita de terça a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 19h, e aos sábados e domingos, das 9h às 13h30, na Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, localizada na Rua do Comércio, 172, no Centro.

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

MARLENE PONCIANO
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Secretário de Parcerias e Inovação

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

angra.rj.gov.br | siga-nos em:

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA E AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, anuncia a abertura da Consulta Pública que ocorrerá a partir do dia 04/07/2025 referente à CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UM NOVO CEMITÉRIO PRIVADO, COM A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS CEMITERIAIS E FUNERÁRIOS NA ÁREA DE CONCESSÃO, denominado "Novo Cemitério", em observância ao art. 21, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

A audiência pública ocorrerá no dia 23/07/2025 às 10:00 no Auditório da Defesa Civil, localizado na Avenida Almirante Júlio César de Noronha, 258 - Centro, Angra dos Reis - RJ.

A Consulta estará disponível pelo prazo de 30 dias corridos no site https://ppp.angra.rj.gov.br/ppp-cemiterio-publico, permitindo que os interessados ofereçam comentários e sugestões, visando ao aprimoramento das disposições editalícias. Disponibilizaremos a minuta do edital e seus respectivos anexos para download a partir da data inicial da Consulta Pública.

Os interessados poderão enviar suas sugestões e comentários para o endereço angrappp@angra.rj.gov.br, até o dia 03/08/2025 contendo: Nome, empresa, e-mail, telefone de contato e o comentário/sugestão, apontando, se possível, o trecho no edital.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

THAISA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

LEI Nº 4.492, DE 26 DE JUNHO DE 2025

AUTOR: VEREADOR EDSON CARLOS RODRIGUES

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU

SANCIONO A SEGUINTE LEI:
ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.675/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º Fica denominado o espaço público localizado na Monsuaba ao lado do campo de futebol bandeirantes, "Praça Vereador Benedito Vargas Pereira".

Parágrafo único. O espaço dentro da praça destinado à prática de carteado, fica denominado "Espaço Tio Bil".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
26 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

LEI Nº 4.493, DE 30 DE JUNHO DE 2025

AUTORA: VEREADORA CRISTIANE BRASIL DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PERMANÊNCIA DE ATÉ 02 (DOIS) ACOMPANHANTES PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NAS UNIDADES DE SAÚDE DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica assegurada a autorização de permanência de até 02 (dois) acompanhantes para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas unidades de saúde das redes pública e privada do município de Angra dos Reis, tanto na observação quanto na consulta ou internação, inclusive em unidades neonatais, de terapia intensiva e/ou cuidados intermediários.

Art. 2º Os acompanhantes deverão apresentar na unidade de saúde laudo, ou atestado médico, ou carteira de identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) ou o cordão Quebra-Cabeça para comprovação de que o paciente é portador do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 3º A entrada e a permanência dos acompanhantes deverão ser registradas pelas unidades de saúde.

Art. 4º Os estabelecimentos de saúde deverão afixar cartazes em local visível e de fácil acesso, informando sobre o direito do paciente portador de TEA assegurado pela presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
30 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2972/2025

AUTUADA: LINDALVA DA SILVA SALES
ENDEREÇO: RUA TANCREDO NEVES, 166 – PARQUE MAMBUCABA
MATRÍCULA: 28604-4
DATA DA AUTUAÇÃO: 16/04/2024

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R$ 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: REINCIDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2963 DE 18/03/2025, POR DEIXAR DE CUMPRIR DETERMINAÇÕES REGULAMENTARES POR ESCRITO AOS PRAZOS FIXADOS, FICANDO INCURSO NO DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITEM XXV.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
26 DE JUNHO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE DO SAAE-AR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3025/2025

AUTUADO: JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
ENDEREÇO: ESTRADA BEIRA RIO, S/N – SERTÃO DO BRACUÍ
MATRÍCULA: 56887-2
DATA DA AUTUAÇÃO: 06/06/2025

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: VIOLAÇÃO OU RETIRADA DO HIDRÔMETRO, FICANDO INCURSO NO DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITEM IV.

ANGRA DOS REIS,26 DE JUNHO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE DO SAAE-AR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3052/2025

AUTUADA: ANTONIO SABADIM
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE GOULARTE ROLIM, 57 - JACUECANGA
MATRÍCULA: 27937-4
DATA DA AUTUAÇÃO: 24/06/2025

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R$ 2.420,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: VIOLAÇÃO OU RETIRADA DO HIDRÔMETRO, FICANDO INCURSO NO DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS VIII E XIX.

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE DO SAAE-AR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2970/2025

AUTUADO: JOÃO NETO MAIA
ENDEREÇO: RUA PARAIBA, 24 - BRACUI
MATRÍCULA: 47136-4
DATA DA AUTUAÇÃO: 17/06/2025

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R$ 2.420,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO DE QUALQUER MODO NAS INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO E LIGAÇÕES CLANDESTINAS DE QUALQUER CANALIZAÇÃO Á REDE DE ÁGUA E COLETORA DE ESGOTOS, FICANDO INCURSO NO DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS II E III.

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE DO SAAE-AR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2956/2025

AUTUADA: ROSANA M. GONÇALVES ANDRADE
ENDEREÇO: AVENIDA JOSE ELIAS RABHA, 340 - BALNEARIO
MATRÍCULA: 2450714-8
DATA DA AUTUAÇÃO: 09/06/2025

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR

DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: VIOLAÇÃO OU RETIRADA DO HIDRÔMETRO, FICANDO INCURSO NO DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITEM IV.

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE DO SAAE-AR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3051/2025

AUTUADO: MARCOS AURÉLIO RBEIRO
ENDEREÇO: RUA DA ASSEMBLÉIA, 27 - BANQUETA
MATRÍCULA: 38135-7
DATA DA AUTUAÇÃO: 13/06/2025

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE R$ 2.420,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

INFRAÇÃO: INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA OU ESGOTO OU NAS REDES DISTRIBUIDORAS OU COLETORAS E SEUS COMPONENTES E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL, FICANDO INCURSO NO DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS VIII E XIX.

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE DO SAAE-AR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
NOTIFICAÇÃO Nº 5078/2025

Notificado: DIOGO ALVES DE OLIVEIRA
Endereço: RUA SÃO JORGE, 09 – SANTA RITA DO BRACUI
Matrícula: 48036-3

NOTIFICAÇÃO: SANAR VAZAMENTOS INTERNOS, POIS CONSUMO SE ENCONTRA INCOMPATIVÉL PARA OS PADRÕES DO IMÓVEL, EM CUMPRIMENTO DO DECRETO 2735/2003 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 9958/2015, ONDE ALTERA O ART. 90 DO DECRETO 2735/2003.

Data da Notificação: 16/06/2025

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE DO SAAE-AR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
NOTIFICAÇÃO Nº 5081/2025

Notificado: MULTI ANGRA 3 MARCADO LTDA
Endereço: RUA DO COMÉRCIO, 49 - REDE MARKET - CENTRO
Matrícula: 799276-9

NOTIFICAÇÃO: PROVIDÊNCIAR CAIXAS DE GORDURA QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO ESTABELECIMENTO DE ACORDO COM OS PADRÕES DO SAAE(CAIXA DE GORDURA PARA PADARIA, AÇOUGUES E PARA O REFEITÓRIO), EM CUMPRIMENTO DO DECRETO 2735/2003 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 9958/2015, ONDE ALTERA O ART. 90 DO DECRETO 2735/2003.

Data da Notificação: 18/06/2025

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE DO SAAE-AR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
NOTIFICAÇÃO Nº 5077/2025

Notificado: ROSALIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO
Endereço: RUA PREFEITO JOÃO GREGORIO GALINDO, 578 - JAPUÍBA
Matrícula: 43808-1

NOTIFICAÇÃO: SANAR OU SUBISTITUIR INSTALAÇÕES INTERNAS DEFEITUOSAS OCASIONANDO DESPERDICIO DE ÁGUA. O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ EM MULTA E CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA, EM CUMPRIMENTO DO DECRETO 2735/2003 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 9958/2015, ONDE ALTERA O ART. 90 DO DECRETO 2735/2003.

Data da Notificação: 06/06/2025

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE DO SAAE-AR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
NOTIFICAÇÃO Nº 5079/2025

Notificado: VICENTE GOMEZ IRANZO JUNIOR
Endereço: RUA MARQUES DE BARBACENA, 57 - VEROLME
Matrícula: 28761-0

NOTIFICAÇÃO: SANAR VAZAMENTOS INTERNOS, POIS TAL FATO VEM GERANDO DESPERDICIO DE ÁGUA, O NÃO CUMPRIMENTO DESTA CARRETARA EM AUTO DE INFRAÇÃO E POSTERIOR CORTE DO FORNECIMENTO, EM CUMPRIMENTO DO DECRETO 2735/2003 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 9958/2015, ONDE ALTERA O ART. 90 DO DECRETO 2735/2003.

Data da Notificação: 16/06/2025

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE DO SAAE-AR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
NOTIFICAÇÃO Nº 5070/2025

Notificado: NARCISO GONÇALO DE OLIVEIRA
Endereço: RUA PEDRO EUGÊNIO, 9 - BONFIM
Matrícula: 23176-2

NOTIFICAÇÃO: PARAR DE CEDER ÁGUA A TERCEIROS(POUSADA DO CLÁUDIO), O NÃO CUMPRIMENTO DESTA ACARRETARÁ NO CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA DO SAAE E OUTRAS SANÇÕES, EM CUMPRIMENTO DO DECRETO 2735/2003 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 9958/2015, ONDE ALTERA O ART. 90 DO DECRETO 2735/2003.

Data da Notificação: 13/06/2025

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE DO SAAE-AR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
NOTIFICAÇÃO Nº 5007/2025

Notificado: FELIPE CESAR PACHECO DA SILVA
Endereço: RUA ANTONIO MOREIRA, 20 B – VILA DO ABRAÃO
Matrícula: 14341-3

NOTIFICAÇÃO: REPARAR INSTALAÇOES INTERNAS DEFEITUOSAS GERANDO ALTO CONSUMO E DESPERDICIO. O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ NO CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA, EM CUMPRIMENTO

DO DECRETO 2735/2003 OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO 9958/2015, ONDE ALTERA O ART. 90 DO DECRETO 2735/2003.

Data da Notificação: 18/06/2025

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE DO SAAE-AR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARTES: Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis – Saae E A EMPRESA HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMEDICA LTDA

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2022

DO OBJETO: O primeiro objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2022, por mais 12 meses, a partir de 04/07/2025 até 04/07/2026, dando-se ao Contrato o prazo total de 1.464 dias (01/07/2022 e 04/07/2026), com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula segunda do Contrato.

O segundo objeto do presente Termo Aditivo consiste na expressa concordância entre as partes, de forma amigável, que o CONTRATANTE poderá rescindir antecipadamente o presente contrato a qualquer tempo, independentemente de justificativa, mediante comunicação formal ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 15 dias, sem que isso configure quebra contratual ou gere ônus para qualquer das partes (ID nº 00436304 folha nº 03).

DO PREÇO DA PRESTAÇÃO E DO VALOR
Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R$ 30.120,00 (TRINTA MIL CENTO E VINTE REAIS), totalizando o Contrato o valor de R$ 120.480 (CENTO E VINTE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 2.510,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS), na forma e condições disciplinadas no Contrato, conforme manifestação ID nº 00436304 folha nº 01.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:
Natureza das Despesas: 25.2501.04.122.0204.2201.339039.150 10010
Fonte de Recurso: 15010010
Programa de Trabalho: 20250730
Nota de Empenho: 286
Data da Nota de Empenho: 10/06/2025
Valor do Empenho: R$ 17.570,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS)

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 01 de julho de 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE DO SAAE-AR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 093/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a SRª IARA ARAÚJO LOUREGA e a SRª SYLVIA HELENA NOGUEIRA GALINDO.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Quaresma Júnior, nº 71, Centro, Angra dos Reis/RJ, com área construída de 124,00 metros quadrados, para funcionamento da sede da Secretaria de Relações Institucionais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal n.° 14.133/2021, na Lei Federal n.° 8.245, de 1991,

PRAZO: O prazo da locação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

VALOR: O valor global deste contrato é R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), sendo o aluguel mensal no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), valor fixado com base na avaliação prévia constante dos autos do processo administrativo nº SEI-2025-30000104.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA Nº 20251474;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2029.04.122.0204.215 7.339036; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Ordinário e NOTA DE EMPENHO: Nº 2008, de 11/06/2025, no valor de R$ 16.650,00 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta reais); e

FICHA Nº 20251474; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20 .2029.04.122.0204.2157.339036; FONTE DE RECURSO: 15000000 – Ordinário e NOTA DE EMPENHO: Nº 2009, de 11/06/2025, no valor de R$ 16.650,00 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Relações Institucionais no despacho nº ID 00523529, constante do processo administrativo nº SEI 2025-30000104.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

ANGRA DOS REIS, 27 DE JUNHO DE 2025.

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
SECRETARIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025
AO CONTRATO 320/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE Nº 001/2025 AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 320/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFORMA DO PIER DE MADEIRA – PRAIA DO PROVETÁ – ILHA GRANDE - ANGRA DOS REIS/RJ. SEI-2024-01006249

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Apostilamento para Reajuste de Preços, referente ao Contrato nº 320/23 - Tomada de Preço Nº 040/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do contrato será reajustado de R$ 2.293.046,79 (dois milhões, duzentos e noventa e três mil, quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), para o montante de R$ 2.317.107,68 (dois milhões, trezentos e dezessete mil, cento e sete reais e sessenta e oito centavos).

Valor do Reajuste 1 – R$ 24.060,89 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta reais e vinte e três centavos)

Dotação Orçamentária - 20.2030.15.451.0220.1529.449051.15 000000 – Recurso Próprio

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO
A referida alteração está fundamentada no art. 65 inciso II alínea "d" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Contrato nº 320/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente instrumento será publicado resumidamente, no Boletim Oficial do Município.

ANGRA DOS REIS, 01 DE JULHO DE 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2025/SOH

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, nomeado pela portaria nº 020/2025, publicada em 1 janeiro de 2025, na Edição 2034 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis com base no Art. 67 da da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA CAROLINA CHAVES DA ROCHA, matrícula 28.093, CPF nº 155.xxx.xxx-86 como FISCAL da DISPENSA 003/2025/SOH.SEHRF, o servidor JEFFERSON ALVES DE AZEVEDO, matrícula nº 30.409, CPF nº 125.xxx.xxx-82 como SUPLENTE, para acompanhar e fiscalizar a referida dispensa, cujo objeto é Contratação de serviço de Buffet

para o evento de Entrega de Registro de Imóveis para atender as demandas da Secretaria de Obras e Habitação e Secretaria Executiva de Habitação e Regularização Fundiária,

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRAR-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

SÉRGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS
SECRETARIO EXECUTIVO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PORTARIA Nº 1207/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR SÉRGIO ANTÔNIO DA MOTA, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Projetos da Saúde, da Superintendência de Implantação de Obras Públicas, da Secretaria de Obras e Habitação, Símbolo CT, com efeitos a contar de 07 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
03 DE JULHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 1208/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando SSA/SECRETARIO nº 877, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 30 de junho de 2025,

RESOLVE:

EXONERAR WESLEY ABEL MARIANO, matrícula 20420, do Cargo em Comissão de Superintendente de Atenção Primária, da Secretaria Executiva de Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
03 DE JULHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1209/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando SSA/SECRETARIO nº 877, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 30 de junho de 2025,

RESOLVE:

DISPENSAR REBECA ROSA RODRIGUES, matrícula 14857, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Atenção Referenciada, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
03 DE JULHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1210/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando SSA/SECRETARIO nº 877, da Sec-

retaria Municipal de Saúde, datado de 30 de junho de 2025,

RESOLVE:

NOMEAR REBECA ROSA RODRIGUES, matrícula 14857, para o Cargo em Comissão de Superintendente de Atenção Primária, da Secretaria Executiva de Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
03 DE JULHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RESULTADO DE RECURSO

Pregão Eletrônico nº 002/2025/FTAR
Processo SEI-2025-21000449

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de geradores 50 KVA, 150 KVA e 250 KVA, com montagem, manutenção e desmontagem, de acordo com as especificações deste instrumento, para atender aos eventos realizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis

DECIDO por julgar IMPROCEDENTE os recursos impetrados pelas empresas TIZA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 51.463.526/0001-49; e TOWER PROJECTS E AVIATION LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.645.106/0001-48, mantendo a decisão final do pregão.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA TURISANGRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais e conforme o que consta nos autos do processo administrativo SEI-2025-21000449, RESOLVE ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2025/FTAR, Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de geradores 50 KVA, 150 KVA e 250 KVA, com montagem, manutenção e desmontagem, para atender aos eventos realizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis , e HOMOLOGAR o procedimento em nome de PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.629.782/0001-10, nos itens 01 ao 06, perfazendo com o valor global de R$ 572.435,00 (quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO PRESIDENTE
PRESIDENTE DA TURISANGRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025/FTAR

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/FTAR VALIDADE: 03/07/2026

Aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco), o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 13.361/2023, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/FTAR, realizado por meio do processo administrativo sei-2025- 21000449, homologado em 03/07/2025 e publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº xxxxxxxxxxxxxx, de 03/07/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa classificada PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.629.782/0001-10, sediada na AV. General Gabriel da Fonseca Nº 133 – Padre Eterno – Tremembé/SP, Fone: (12) 3672-1820 Cel.: (12) 97405-0278, e-mail: comex.packgo@gmail.com observadas as condições do Edital que regem o Pregão e àquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Reg-

istro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de geradores 50 KVA, 150 KVA e 250 KVA, com montagem, manutenção e desmontagem, de acordo com as especificações deste instrumento, para atender aos eventos realizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, especificados no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/FTAR e/ou no Termo de Referência que é parte integrante desta Ata assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados (tabela abaixo) independentemente de transcrição.

ITEM	CATSER/CATMAR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**21679**	**LOCAÇÃO DE GERADOR DE 50 KVA** Locação para uso em todo continente (1°, 2° e 4° Distrito): Locação de gerador silenciado de 50 kVA: trifásico, com chave inverso de sinal elétrico, com capacidade de 400 A, tensão 220/110V, movido a diesel com fornecimento pela contratada, com malha de aterramento e caixa distribuidora e conjunto de cabo de 50 (cinquenta) metros. Assistência técnica durante o evento, 12h diária, incluindo 01(um) engenheiro da área de eletricidade ou eletrônica e 01(um) geradorista/ motorista.	**Diária 12h**	**20**	R$ 2.000,00	R$ 40.000,00
02	**21679**	**LOCAÇÃO DE GERADOR DE 50 KVA** Locação para uso na Ilha Grande (3° Distrito): Locação de gerador silenciado de 50 kVA: trifásico, com chave inverso de sinal elétrico, com capacidade de 400 A, tensão 220/110V, movido a diesel com fornecimento pela contratada, com malha de aterramento e caixa distribuidora e conjunto de cabo de 50 (cinquenta) metros. Assistência técnica durante o evento, 12h diária, incluindo 01(um) engenheiro da área de eletricidade ou eletrônica e 01(um) geradorista/ motorista.	**Diária 12h**	**15**	R$ 4.799,00	R$ 71.985,00
03	**21679**	**LOCAÇÃO DE GERADOR DE 150 KVA** Locação para uso em todo continente (1°, 2° e 4° Distrito): Locação de gerador silenciado de 150 kVA: trifásico, com chave inverso de sinal elétrico, com capacidade de 400 A, tensão 220/110V, movido a diesel com fornecimento pela contratada, com malha de aterramento e caixa distribuidora e conjunto de cabo de 50 (cinquenta) metros. Assistência técnica durante o evento, 12h diária, incluindo 01(um) engenheiro da área de eletricidade ou eletrônica e 01(um) geradorista/ motorista.	**Diária 12h**	**50**	R$ 2.699,00	R$ 134.950,00

04	**21679**	**LOCAÇÃO DE GERADOR DE 150 KVA** Locação para uso na Ilha Grande (3° Distrito): Locação de gerador silenciado de 150 kVA: trifásico, com chave inverso de sinal elétrico, com capacidade de 400 A, tensão 220/110V, movido a diesel com fornecimento pela contratada, com malha de aterramento e caixa distribuidora e conjunto de cabo de 50 (cinquenta) metros. Assistência técnica durante o evento, 12h diária, incluindo 01(um) engenheiro da área de eletricidade ou eletrônica e 01(um) geradorista/motorista.	**Diária 12h**	**15**	R$ 4.700,00	R$ 70.500,00
05	**21679**	**LOCAÇÃO DE GERADOR DE 250 KVA** Locação para uso em todo continente (1°, 2° e 4° Distrito): Locação de gerador silenciado de 250 kVA: trifásico, com chave inverso de sinal elétrico, com capacidade de 400 A, tensão 220/110V, movido a diesel com fornecimento pela contratada, com malha de aterramento e caixa distribuidora e conjunto de cabo de 50 (cinquenta) metros. Assistência técnica durante o evento, 12h diária, incluindo 01(um) engenheiro da área de eletricidade ou eletrônica e 01(um) geradorista/motorista.	**Diária 12h**	**50**	R$ 3.300,00	R$ 165.000,00
06	**21679**	**LOCAÇÃO DE GERADOR DE 250 KVA** Locação para uso na Ilha Grande (3° Distrito): Locação de gerador silenciado de 250 kVA: trifásico, com chave inverso de sinal elétrico, com capacidade de 400 A, tensão 220/110V, movido a diesel com fornecimento pela contratada, com malha de aterramento e caixa distribuidora e conjunto de cabo de 50 (cinquenta) metros. Assistência técnica durante o evento, 12h diária, incluindo 01(um) engenheiro da área de eletricidade ou eletrônica e 01(um) geradorista/motorista.	**Diária 12h**	**15**	R$ 6.000,00	R$ 90.000,00

Parágrafo Único – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados,

até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE SERVIÇO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Serviço correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Serviço conterá, sucintamente:
o número da Ata;
a descrição do serviço;
o local, hora e prazo do serviço;
o valor da requisição.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa beneficiária que tiver seu preço registrado ficará obrigada à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos serviços e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "ORDEM DE SERVIÇO", que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo I), para prestação no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO", devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – A empresa beneficiária que tiver seu preço registrado se obriga a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando–se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos que não participaram do procedimento de IRP, poderão aderir a esta ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro – A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo – O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Parágrafo Terceiro – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Quarto – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto – As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Parágrafo Sexto – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Sétimo - Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar–se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medi-

das cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

pelo decurso do prazo de vigência;

pelo cancelamento de todos os preços registrados;

por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

por razões de interesse público, devidamente justificadas;

no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando–se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Parágrafo Segundo – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Parágrafo Terceiro – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que ensejar o cancelamento do registro do fornecedor pelo gerenciador, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do respectivo registro.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/FTAR e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO PRESIDENTE
PRESIDENTE DA TURISANGRA

OSVALDO DE ALMEIDA SÓCIO
ADMINISTRADOR

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025/FTAR

O Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a empresa FOSSATI PRODUCOES LTDA, para prestação de serviço, de acordo com o objeto a seguir, conforme solicitado por meio do Documento de Formalização da Demanda, doc. nº 00509423.

I - PROCESSO Nº: SEI-2025-21000614.

CREDOR: FOSSATI PRODUCOES LTDA - CNPJ nº 48.053.880/0001-90.

ENDEREÇO: RUA S. CARLOS DO PINHAL, 322 - BELA VISTA, SÃO PAULO/SP - CEP: 01.333-000.

OBJETO: Contratação do show artístico do cantor "Milton Guedes", para a apresentação no evento "22º Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande", no dia 04 de julho de 2025, na Vila do Abraão, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, doc. nº 00509424.

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) dia - 04 de Julho de 2025 -, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Justifica-se a escolha do contratado por sua carreira musical, e ser cantor, compositor e multi-instrumentista (saxofonista e flautista), com carreira consolidada no cenário nacional da música brasileira. Sua trajetória artística apresenta os seguintes marcos de notoriedade. O Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande tem como objetivos, promover a valorização da música brasileira em suas múltiplas expressões, estimular o turismo cultural e sustentável no arquipélago da Ilha Grande, integrar artistas consagrados e talentos locais, proporcionando diversidade cultural e conscientizar o público sobre temas ecológicos por meio da arte e da música. A contratação de Milton Guedes está plenamente alinhada a esses objetivos, considerando que sua trajetória musical representa a riqueza e diversidade da música popular brasileira, seu show inovador ("Mashup") é acessível a públicos diversos, promovendo interação, memória musical e identidade cultural e sua presença contribui para ampliar o alcance e a relevância institucional do festival, promovendo Angra dos Reis como um destino de referência em eventos culturais e sustentáveis. Documento SEI nº 00509448.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor proposto pelo contratado está em conformidade com o mercado, de acordo com os cachês de apresentações anteriores, conforme notas fiscais apresentadas. Documento SEI nº 00509447.

PAGAMENTO: Será efetuado após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será até a data da apresentação, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis e obedecido o disposto na legislação vigente.

- FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do Art. 74, Inc. II, da Lei 14.133/21.

XI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Dotação: 22.2201.23.695.0209.1486.339039, Fonte: 15010010, Ficha: 20251847.

- Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

- Farão parte integrante deste Ato de Inexigibilidade todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2025-21000614, independente de transcrição.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de FOSSATI PRODUCOES LTDA - CNPJ nº 48.053.880/0001-90, com fulcro no Art. 74, Inc. II da Lei 14.133/21.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas em seu Art. 155. Determino que seja dada a devida publicidade legal.

Angra dos Reis, 03 de julho de 2025.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 028/2025/FTAR

O Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a empresa RODRIGO DA COSTA ALMEIDA LUIZ 09601319735, para prestação de serviço, de acordo com o objeto a seguir, conforme solicitado por meio do Documento de Formalização da Demanda, doc. nº 00509224.

I - PROCESSO Nº: SEI-2025-21000612.

CREDOR: RODRIGO DA COSTA ALMEIDA LUIZ 09601319735 - CNPJ nº 33.127.037/0001-34.

ENDEREÇO: ALAMEDA ANTONIO RIBEIRO (N J A P U I - BA), 05 - AEROPORTO CUNHAMBEBE, ANGRA DOS REIS/RJ - CEP: 23.934-580.

OBJETO: Contratação de show artístico do artista Rodrigo da Costa Almeida Luiz, cuja o nome artístico é "Rodrigo Sax", para a apresentação no evento "22° Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande", no dia 05 de julho de 2025, na Vila do Abraão, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, doc. nº 00521640.

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) dia - 05 de Julho de 2025 -, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Justifica-se a escolha do contratado por sua carreira musical, com mais de 30 anos de dedicação à música instrumental em Angra dos Reis e na região da Costa Verde. Sua trajetória inclui o seu início aos 12 anos na tradicional Banda de Música Jardim Sarmento, com atuação contínua desde 1994 como clarinetista, saxofonista e flautista, regente e presidente da Banda Jardim Sarmento desde 2022, promovendo revitalização e projetos culturais reconhecidos no município. Reconhecimento da crítica local e do público como referência artística e de compromisso com a música instrumental angrense. O Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande visa valorizar a cultura musical regional, incentivar o ecoturismo e a educação ambiental, apoiar artistas locais com reconhecida atuação sociocultural, promover a identidade cultural angrense através da música. O artista Rodrigo Costa se insere diretamente nesse propósito, sendo figura de destaque no cenário cultural local e símbolo da música instrumental que compõe a memória afetiva e social do município. Documento SEI nº 00509251.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor proposto pelo contratado está em conformidade com o mercado, de acordo com os cachês de apresentações anteriores, conforme notas fiscais apresentadas. Documento SEI nº 00509250.

PAGAMENTO: Será efetuado após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) Fundação de Turismo de Angra dos Reis e obedecido o disposto na legislação.

FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do Art. 74, Inc. II, da Lei 14.133/21.

XI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Dotação: 22.2201.23.695.0209.1486.339039, Fonte: 15010010, Ficha: 20251847.
- Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

- Farão parte integrante deste Ato de Inexigibilidade todos os doc-

umentos pertencentes ao Processo SEI-2025-21000612, independente de transcrição.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de RODRIGO DA COSTA ALMEIDA LUIZ 09601319735 - CNPJ nº 33.127.037/0001-34, com fulcro no Art. 74, Inc. II da Lei 14.133/21.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas em seu Art. 155. Determino que seja dada a devida publicidade legal.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
03 DE JULHO DE 2025.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS